

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### PROJETO DE LEI Nº 373, DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Política Nacional de Conscientização e Prevenção da Síndrome (HELLP).

**Autora:** Deputada RENATA ABREU.

**Relatora:** Deputada DRA. ALESSANDRA HABER.

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 373/2025, de autoria da nobre Deputada Renata Abreu, dispõe sobre a instituição da Política Nacional de Conscientização e Prevenção da Síndrome (HELLP).

Apresentado em 11/02/2025, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Saúde e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta a autora da iniciativa legislativa, na justificação do seu Projeto de Lei, a chamada “síndrome HELLP”, sigla em inglês, cujas iniciais maiúsculas se referem à hemólise (alteração, dissolução ou destruição dos glóbulos vermelhos do sangue), elevação da taxa de enzimas hepáticas e baixa contagem de plaquetas, constitui uma complicação obstétrica grave, que pode colocar em risco a vida da gestante e do seu bebê.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 23/04/2025, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei em tela.

A matéria sujeita-se ao regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.



\* CD259083322100 \*

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto original.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A chamada “síndrome HELLP”, pouco conhecida pelas pessoas que não possuem formação profissional na área do tratamento da saúde e da medicina obstétrica, é uma complicaçāo grave, que pode colocar em risco a vida da gestante e do seu bebē. A sigla em inglês que designa a síndrome se refere à hemólise (alteração, dissolução ou destruição dos glóbulos vermelhos do sangue), elevaçāo do número de enzimas hepáticas (produzidas pelo fígado) e baixa contagem de plaquetas.

Embora se trate de uma complicaçāo obstétrica grave, a autora da proposição adverte que “o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da doença são fundamentais para a reduçāo da mortalidade materna e neonatal”.

Com esse objetivo, o Projeto de Lei nº 373/2025 estabelece a Política Nacional de Conscientização e Prevenção da Síndrome HELLP, de modo a ampliar a abordagem pública da questão por meio da realização de campanhas educativas que ajudem a enfrentar um problema que afeta a saúde da mulher gestante e dos seus filhos.

Além disso, o Projeto também prevê a capacitação dos profissionais da saúde para o diagnóstico precoce da doença e o seu tratamento rápido e adequado, a garantia do acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), o desenvolvimento de protocolos clínicos e o estabelecimento de diretrizes terapêuticas, assim como o apoio psicológico e social para as gestantes e suas famílias diagnosticadas com o problema.

Os conhecimentos obstétricos atuais apontam que, quando os vasos sanguíneos da placenta não são capazes de se tornarem mais flexíveis e elásticos, o sangue da mãe não chega de maneira adequada para a nutrição



\* C D 2 5 9 0 8 3 3 2 2 1 0 0 \*

do feto. Normalmente, esse problema é raro, podendo ser diagnosticado a partir da 20ª semana de gestação.

Nesse contexto dos tipos de problemas obstétricos constatados durante o acompanhamento da gestação, a síndrome HELLP se caracteriza pela fragmentação das células vermelhas do sangue em circulação, níveis elevados de enzimas hepáticas e diminuição do número de plaquetas. Em função dos impactos provocados pelo mau funcionamento do fígado e rins, a alimentação do feto também não ocorre de maneira adequada.

As mulheres mais afetadas por esse tipo de problema médico são aquelas que têm pressão alta crônica, diabetes, ocorrência anterior do problema na família, obesidade ou que foram gestantes com idade inferior a 18 anos e depois dos 40. Por essa razão, é muito importante que alguns conhecimentos essenciais sobre a doença estejam disseminados para o grande público.

Assim, a Política Nacional de Conscientização e Prevenção da Síndrome HELLP terá o grande mérito de ajudar a população, sobretudo as mães em período de gestação, a conhecerem detalhes que podem ajudar a salvar a própria vida e o futuro dos seus bebês.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 373/2025.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2025.

Deputada DRA. ALESSANDRA HABER  
(MDB-PA)  
Relatora



\* C D 2 2 5 9 0 8 3 3 2 2 1 0 0 \*